

elo Decreto-Lei
passam a ter a

da mesa)

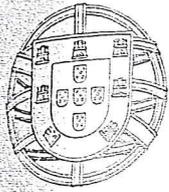
dia anterior ao
rão os delegados
guesia para pro
nesa das secções
imediatamente
ara ou da comis
tando haja sido
estará presente
de cada lista de
propostos pelos
das diferentes

legado de cada
as anteriores ao
es (), ao pre
administrativa
lugar ainda por
a a escolha, no
ravés de sorteio
municipal ou da
sença dos dele
eição na secção
que não tenham
gados das listas,
ra ou da comis
ear os membros
r preencher.

.....
i mesa, escolhi
elas autoridades
i, constarão de
ta e oito horas,
esia, e contra a
relamar perante
missão adminis
seguintes, com
quisitos fixados

.....
.....
.....
nente em vigor.
evolução.
e 1975.

SCO DA COSTA



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano	Semestre	
A 1.ª série	1600\$	850\$
A 2.ª série	600\$	»	350\$
A 3.ª série	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$			
Preço aviso — por página, 50\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução do Conselho da Revolução:

Nomeia presidente do conselho de administração das Companhias Reunidas Gás e Electricidade, S. A. R. L., o Prof. Doutor Armando Nogueira.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução do Conselho da Revolução

Considerando que as Companhias Reunidas Gás e Electricidade, S. A. R. L., detêm o monopólio da dis-

tribuição daqueles produtos na região de Lisboa, onde se encontra concentrada a maior parte da indústria nacional, e que além disso a maioria das acções desta Companhia se encontram disseminadas em milhares de pequenas poupanças populares, compete ao Conselho da Revolução salvaguardar aqueles legítimos interesses.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 7 do artigo 1.º da Lei n.º 3/75, o Conselho da Revolução delibera nomear presidente do Conselho de Administração das Companhias Reunidas Gás e Electricidade, S. A. R. L., o Prof. Doutor Armando Nogueira.

Presidência da República, 19 de Março de 1975. —
O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

M.P.C.
legislatif.
Armando
HA